

Processo n.º 170-N

Publicada no "Jornal Oficial" nº 218, de 18-maio-1961.

J. 218-18.05.61
Lei N. 659

de 4 de maio de 1961

Autoriza doar imóvel para construção de prédio para o Grupo Escolar de Engenheiro Neiva.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'.

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a alienar ao Senhor Hécio Torres Gonçalves, mediante doação, o terreno, de propriedade do patrimonio municipal, situado à av. «C» (cê); no bairro de Engenheiro Neiva, de forma retangular, medindo 70 (setenta) metros lineares para a Avenida «C» (cê), e 70 metros na linha dos fundos, com 80 (oitenta) metros da frente aos fundos, com a área de 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros quadrados, confrontando do

lado direito de quem da rua olha para o terreno com a rua «J» (jóta), do lado esquerdo com a rua «I» (i), e, nos fundos com a Avenida «B» (bê), doado à Prefeitura nos termos da Lei n.º 179, de 2 de julho de 1952.

Artigo 2.º—O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construido o prédio destinado ao Grupo Escolar do Bairro de Engenheiro Neiva, desta cidade.

Artigo 3.º—Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1.º, revertendo a área ao patrimonio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de maio de 1961.

José Armando Zollner Machado—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 245.

Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario.